



IMPL
Fls. 90
Rub. 507

Autor: P. Executivo
D. Oficial 9/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.721, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.966.

Abre, no corrente exercício, no Tesouro de Estado, o crédito especial de G\$.... 11.400.000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 11.400.000 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender às despesas abaixo mencionadas:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1.1.1.1.9 - Vencimentos de Desembargadores G\$ 6.800.000

SECRETARIA DO TRIBUNAL

3.1.1.1.1.5 - Gratificação adicional G\$ 3.500.000

3.1.1.1.1.3 - Função gratificada G\$ 1.100.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1.966, 1452 da Independência e 782 da República.